



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI N° 1.299/2014

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EDIÇÃO N° 6960 PG 07

22 / 10 / 2014

Autoriza a incorporação de imóveis rurais ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

a) Lote de terras n.º 295-A (duzentos e noventa e cinco-A), da Gleba Patrimônio Terra Boa, com a área de 75.970,00 metros quadrados, ou seja, 3,1392 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado da divisa com o lote n.º 296 e com um estrada que vai para o Patrimônio Terra Boa, segue confrontando com a estrada que vai para o Patrimônio Terra Boa medindo 156,40 metros, até outro marco, localizado na divisa com o lote 294, deste segue confrontando com o lote n.º 294 no rumo Sul, medindo 487,33 metros, até outro marco, localizado na divisa com o lote n.º 295-Rem; deste segue confrontando com o lote n.º 295-Rem no rumo 89º17'24" SO medindo 150,48 metros, até outro marco, localizado na divisa com o lote n.º 296; deste segue confrontando com o lote n.º 296 no rumo Norte medindo 529,73 metros, até outro marco onde teve início essa descrição, tudo conforme matrícula n.º 7019, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

b) Lote de Terras n.º 247 (duzentos e quarenta e sete), da Gleba Patrimônio Terra Boa, com área de 193.600,00 metros quadrados, ou seja, 8,00 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Córrego Andico, segue confrontando com o lote n.º 246 no rumo NO 31º 03' cerca de 884,00 metros, até um marco colocado na beira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



de uma estrada, que vai para o Patrimônio Terra Boa; daí mede-se pela dita Estrada, rumo ao Patrimônio Terra Boa, 325 metros e 10 centímetros aproximadamente, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 248 no rumo SE 41º 55' cerca de 825,00 metros, até um marco fincado na margem esquerda do Córrego Andico e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida, tudo conforme Matrícula n.º 147, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 21 de outubro de 2014.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL